**REGULAMENTO INTERNO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) PPC 2016**

Este Regulamento estabelece as normas para a preparação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no âmbito dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em História da UNIFAP.

I. Da natureza do TCC 1.1. O TCC é um requisito obrigatório para a obtenção do grau licenciado em História pela UNIFAP. Destina-se a proporcionar, aos acadêmicos, experiências com atividades de pesquisa relativas aos saberes históricos e/ou historiográficos, ensino de História, bem como temas e áreas correlatos.

1.2..O TCC deverá consistir no resultado final de um trabalho de pesquisa histórica orientada por um professor indicado pelo Colegiado dos Cursos de História, e sua autoria deverá ser, preferencialmente, individual, e de forma excepcional, em grupo de até três alunos. Enquanto instrumento avaliativo para obtenção de grau de licenciatura em História, o TCC consistirá em um estudo sobre caso ou problemática de cunho histórico, aplicado ou não ao ensino, desenvolvido a partir de discussão teórico-metodológica pertinente, preferencialmente gerado a partir de uma linha de pesquisa institucional do curso.

II. Dos objetivos Os objetivos do TCC do curso de Licenciatura em História são aqueles definidos no Art. 3º da Resolução n. 11/2008, do CONSU-UNIFAP: “Art. 3°. O TCC deve oportunizar aos acadêmicos o desenvolvimento de habilidades e capacidades que envolvam: I Conhecimento teórico básico sobre o que é e como se organiza um projeto de pesquisa; II Autonomia para idealização de projetos diversos considerando todas as suas etapas; III Elaboração de vários tipos de textos relativos ao projeto (além do próprio texto do mesmo, também resenhas, artigos e monografias); IV Participação em Núcleos ou Grupos de Pesquisa, sob a responsabilidade de professor orientador; V Avaliação de todo o percurso do processo, tanto coletiva como individualmente, seja em reuniões destinadas a esse fim, seja por meio da realização de relatórios dirigidos ao Colegiado de Graduação, a órgãos de fomento à pesquisa, dentre outros; VI Apresentação/exposição, à comunidade, dos resultados parciais ou finais da pesquisa em fóruns de debates local, regional, nacional, ou internacional”.

III. Da orientação

3.1. Na orientação de TCC, orientador e orientando terão como roteiro os procedimentos fundamentais da pesquisa histórica:

3.1.1. Levantamento da bibliografia: identificação dos textos teóricos e historiográficos que tratam das questões que se pretende pesquisar.

3.1.2. Levantamento da documentação: localização e listagem das fontes com explicitação de sua pertinência para a pesquisa.

3.1.3. Síncrese: coleta de materiais e dados por meio de: entrevistas, questionários socioeconômicos, relatos, fotocópias, cópias manuscritas e outros.

3.1.4. Teorização: análise e sistematização dos dados, identificação dos elementos fundamentais, das causas e contradições básicas por meio de uma diretriz teórica.

3.1.5. Síntese: organização da exposição do material coletado e dos trabalhos elaborados.

3.2. Os orientadores de TCC serão indicados pelo Colegiado dos Cursos de História, considerando, por ordem de importância, os seguintes critérios: a disponibilidade de carga horária dos professores; as afinidades destes para com a proposta contida do projeto de pesquisa; e a indicação prévia dos alunos.

3.3. Orientadores externos (oriundos de outros cursos ou instituições) somente serão aceitos após a aprovação do Colegiado de História e o cadastramento deles na Coordenação dos Cursos de História.

3.4. O cadastramento de orientadores externos ocorrerá por meio da entrega do Currículo Lattes e da entrega da Ficha de Cadastro de Orientadores Externos (ver Anexo nº 1) corretamente preenchida.

3.5. A troca de orientadores somente poderá ocorrer com o aval do Colegiado de História.

3.6. São responsabilidades do orientador:

3.6.1. Estabelecer o calendário de encontros de orientação.

3.6.2. Oferecer ao(s) orientando(s) as diretrizes necessárias à realização daquilo que está previsto no item 3.1 deste Regulamento.

3.6.3. Registrar em diário próprio (ver Anexo nº 2) a frequência do(s) orientando(s) nos encontros de orientação, bem como as atividades de pesquisa realizadas por este(s).

3.6.4. Avaliar se o TCC está apto a ser defendido.

3.6.5. Indicar e convidar dois membros para compor, com ele, a banca examinadora da defesa do TCC.

3.6.6. Marcar a data da defesa em comum acordo com: a Coordenação dos Cursos de História, os demais membros da banca examinadora e o(s) orientando(s).

3.6.7. Presidir a banca examinadora da defesa do TCC e providenciar os registros da ata e das notas.

3.7. São responsabilidades do(s) orientando(s):

3.7.1. Comparecer às orientações conforme cronograma de pesquisa elaborado pelo orientador. Parágrafo único: o orientando que perder mais do que 15 horas/aulas (25% do total da carga horária da disciplina TCC II) de orientação estará reprovado por falta (e, portanto, sem mesmo a possibilidade de troca de orientador dentro do semestre regular corrente). Neste caso, deverá, em dependência, reiniciar o trabalho de pesquisa no semestre seguinte, com novo orientador.

3.7.2. Cumprir as metas estabelecidas pelo orientador nos encontros de orientação.

3.7.3. Cumprir os prazos estabelecidos pela UNIFAP para a produção e defesa do TCC.

3.7.4. Elaborar o relatório de pesquisa com lisura e honestidade, sem recurso a qualquer forma de plágio e fazendo referência a todos os créditos intelectuais.

3.7.5. Defender o TCC frente a uma banca formada por três examinadores, conforme a seção V deste Regulamento.

Parágrafo único: o não cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos implicará na reprovação do aluno na disciplina TCC II e na obrigatória matrícula em dependência nesta mesma disciplina.

IV. Da elaboração do trabalho escrito

4.1. Na elaboração do Relatório Final de Pesquisa (RFP), os alunos deverão observar as seguintes diretrizes:

4.1.1. Apresentar textos com escrita adequada ao trabalho científico.

4.1.2. Não negligenciar as referências bibliográficas. Ou seja: após a utilização de qualquer afirmativa que não seja do próprio aluno, o procedimento correto é indicar, através de notas de rodapé ou de sistema autor-data, a obra que serviu de base.

4.1.3. Notas de rodapé e bibliografias finais devem seguir as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), informadas pelas publicações recentes sobre metodologia científica.

4.1.4. O RFP deve ter, deverá ter entre 40 (quarenta) e 60 (sessenta) páginas, incluindo ser impresso em papel A4, com a seguinte formatação: a) margem superior com 3 cm; b) margem inferior com 2,5 cm; c) margem esquerda 3 cm; d) margem direita 2,5. Todo o texto deve ter espaçamento 1,5, com letra de tamanho 12, no formato Times New Roman.

4.1.5. O RFP deve conter:

4.1.5.1. Ementos pré-textuais:

* Capa (obrigatório), contendo cabeçalho no qual deverá constar em linhas subsequentes: “UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ”, “DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS”, “COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA”. Um pouco abaixo, constará o nome do autor, autora ou dupla de autores. No centro da página será escrito o título do trabalho. Por fim, na base da página deve constar o local (Macapá), e logo abaixo, o ano. Tudo em maiúscula e centralizado.
* Página de rosto (obrigatório), contendo no cabeçalho o nome do autor, autora ou dupla de autores. Mais abaixo, o título do trabalho, e em seguida a descrição: “Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Colegiado de História como parte dos requisitos exigidos para a obtenção do grau de licenciado em História”. Esta deve estar recuada no mínimo 10 cm, espaçamento simples, justificado. Logo após, deve constar, alinhado à esquerda, as informações “orientador: nome do orientador”, e na linha seguinte “co-orientador: nome do co-orientador”, se for o caso. Por último, local (Macapá) e abaixo, o ano.
* Dedicatória (opcional)
* Agradecimentos (opcional)
* Epígrafe (opcional)
* Resumo (obrigatório)
* Resumo em inglês, espanhol ou francês (obrigatório)
* Listas (opcional)
* Sumário (obrigatório)

4.1.5.2. Elementos Textuais:

* Introdução
* Desenvolvimento (capítulos)
* Conclusão

4.1.5.3. Elementos pós-textuais:

* Posfácio (opcional)
* Fontes primárias (obrigatório, caso tenham sido utilizadas no trabalho)
* Bibliografia (obrigatório)
* Anexos e apêndices (opcional)

4.2. O RFP deve ser apresentado à banca examinadora em três cópias impressas e, no mínimo, 20 dias antes da defesa.

Parágrafo único: uma vez aprovado pela banca examinadora, o autor, autora ou dupla de autores têm até 30 dias para entregar a versão definitiva do TCC, no colegiado de História, sob pena de ser impedida sua colação de grau. Durante este período, serão permitidas alterações não-estruturais no texto original, visando incorporar críticas e sugestões da banca examinadora. A versão final deverá ser entregue no colegiado de história, impressa com capa dura, acompanhada de uma versão digitalizada no formado “pdf”, em CD.

V. Da defesa do TCC 5.1. Na defesa do TCC, a banca examinadora considerará:

]5.1.1. A adequação (ou não) do trabalho ao conhecimento histórico. 5.1.2. A fundamentação teórica e empírica do TCC: a) domínio do referencial teórico; b) familiaridade com a historiografia sobre tema, problema e objeto; c) e ocorrência de análise das fontes orientada por referenciais metodológicos pertinentes.

5.2. A defesa do TCC é de natureza pública, devendo ser estimulada a participação nela dos demais discentes dos Cursos de História, bem como da comunidade acadêmica em geral.

5.3. A Coordenação do Núcleo Docente Estruturante de TCC, Monografia e Monitoria dos Cursos de História será responsável por elaborar um calendário semestral, fixando as datas ou prazos limites para as defesas de TCC.

Parágrafo único: o TCC entregue após o prazo definido somente poderá ser defendido no semestre letivo seguinte.

5.4. Uma vez informada da marcação da defesa, pelo orientador do TCC, a Coordenação dos Cursos de História divulgará no site dos Cursos de História e no mural da sua sala: o local e o horário do evento, o(s) nome(s) do(s) autor(es), o título do trabalho e a composição da banca examinadora.

5.5. A defesa do TCC se dividirá em quatro momentos:

5.5.1. Apresentação oral: com duração mínima de 30 e máxima de 40 minutos, ela consistirá na apresentação do processo de concepção e elaboração do TCC.

5.5.2. Arguição da banca examinadora: momento em que os membros da banca examinadora, excetuando o presidente dela (orientador do TCC), apresentarão ao(s) autor(es) do trabalho suas críticas, perguntas e sugestões.

5.5.3. Preenchimento do quadro de notas (ver Anexo nº 5) do TCC avaliado: momento em que, num espaço reservado a sua exclusiva presença, os membros da banca examinadora atribuirão notas ao RFP e à apresentação oral deste. Parágrafo único: a nota final do TCC será a média aritmética das notas dadas pelos membros da banca.

5.5.4. Divulgação do resultado da avaliação da banca: quando o presidente da banca anuncia ao(s) autor(es) e demais presentes a nota final do TCC. Parágrafo único: o TCC que obtiver nota inferior a 5,0 pontos será considerado reprovado, devendo ser refeito e defendido no semestre letivo seguinte.

5.5.5. Imediatamente após a realização da defesa, a Coordenação dos Cursos deverá prover a declaração de participação na banca avaliadora a cada um dos docentes participantes da mesma.

VI- Dispensa da elaboração da monografia e entrega de artigo

6.1- O aluno ou aluna poderá solicitar dispensa da obrigatoriedade de elaboração e defesa do TCC, para obtenção do grau de licenciado e licenciada em História, caso comprovem a publicação de artigo científico em revista especializada, indexada pela CAPES, e cuja classificação Qualis seja no mínimo B5, na ocasião em que o artigo for aceito para publicação.

6.2- Além destas, outras condições deverão ser cumpridas:

* + 1. O aluno deverá ter sido aprovado em no mínimo 50% das disciplinas do curso.
    2. O artigo deverá ser de autoria exclusivamente individual. No caso de ser um trabalho resultante de projeto coletivo ou grupo de pesquisa, o aluno ou aluna deverão possuir autorização escrita do(s) coordenador(es) de tais grupos e projetos, e fazer menção expressa no artigo ao nome do grupo ou projeto, assim como do(s) coordenador(es).
    3. O artigo deverá ter, no mínimo, 15 páginas. Para o propósito de dispensa do TCC, não serão consideradas resenhas, transcrição e comentários de fontes, ensaios de pesquisa e entrevistas.
    4. artigo deverá ser um estudo sobre caso ou problemática de cunho histórico, aplicado ou não ao ensino, desenvolvido a partir de discussão teórico-metodológica pertinente, preferencialmente gerado a partir de uma linha de pesquisa institucional do curso.
    5. O aluno deverá fazer referência expressa à sua vinculação como aluno do curso de licenciatura em História da UNIFAP.
    6. Caso o artigo seja resultado direto de produções avaliativas (por exemplo, trabalho parcial ou final), debates ou seminários realizados em qualquer uma das disciplinas do curso de licenciatura em História da UNIFAP, essa informação deverá constar em nota de rodapé na primeira página do texto, assim como o nome do professor ou professora que ministrou a referida disciplina.
    7. No caso de ser um artigo resultante de uma disciplina, nas condições acima mencionadas, o aluno ou aluna deverão informar ao professor ou professora que tenha ministrado a referida disciplina, sua intenção de submeter o trabalho a uma revista, com fins de dispensa do TCC. Caberá ao docente, portanto, aprovar ou vetar o encaminhamento do artigo para submissão em periódico especializado.
    8. Ficará a critério dos professores e professoras ligados ao Colegiado de História da UNIFAP, orientar a elaboração ou aperfeiçoamento de trabalhos discentes que possam ser publicados e impliquem na dispensa do TCC. Em nenhuma circunstância, porém, o orientador ou orientadora poderá assinar o artigo em coautoria com um discente, quando o trabalho visar à dispensa do TCC.
    9. Quando o artigo não for resultado direto de nenhuma disciplina, grupo ou projeto de pesquisa, o aluno ou aluna não precisará de autorização, orientação ou supervisão de nenhum professor ligado ao Colegiado de História da UNIFAP, para publicar trabalho que seja da sua exclusiva autoria, com fins de dispensa do TCC. Sob a condição de que o aluno ou aluna não tenha projeto de TCC em andamento, com orientação já oficializada, e que o artigo cumpra os requisitos anteriores que lhes sejam cabíveis. Caso contrário, será necessária autorização por escrito do orientador ou orientadora para o envio do artigo a alguma revista.
    10. A solicitação de dispensa de TCC, que for amparada em artigo que esteja em discordância com qualquer uma das diretrizes acima, será considerada nula.
    11. Os casos omissos, quanto à produção de artigos que possam embasar pedido de dispensa de TCC, serão decididos pelo colegiado de história.

VII. Das disposições gerais

7.1. O presente Regulamento passará a valer a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado dos Cursos de História. Parágrafo único: os casos não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado dos Cursos de História.